



PPGCA

Programa de Pós-Graduação
em Computação Aplicada

Instituto de Ciências Exatas e Geociências | ICEG

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2019

Dispõe sobre as atividades acadêmicas dos alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

O Colegiado do PPGCA, em virtude da necessidade de normatizar as atividades acadêmicas dos alunos regularmente matriculados no programa, RESOLVE:

APROVAR as normas relacionadas a tal atividade, na forma prevista na presente Instrução Normativa.

Art. 1º - O programa oferecerá atividades acadêmicas nas seguintes categorias:

- I. **Disciplinas obrigatórias:** compreendem as disciplinas de “Computabilidade e Complexidade de Algoritmos”, “Algoritmos e Estruturas de Dados”, “Inovação e Empreendedorismo”, “Seminários Avançados”, “Trabalho Individual de Pesquisa” e “Proposta de Trabalho de Conclusão”;
- II. **Disciplinas optativas:** são disciplinas eletivas, não obrigatórias, de dois créditos, oferecidas mediante aprovação do CPG do PPGCA;
- III. **Disciplinas de “Trabalho de Conclusão I” e “Trabalho de Conclusão II”:** são disciplinas obrigatórias, de três créditos cada, referentes à orientação do trabalho de conclusão de curso;
- IV. **Disciplinas de formação didático-pedagógica:** compreendem as disciplinas “Estágio de Docência I: pedagogia universitária” e “Estágio de Docência II: prática pedagógica”, de dois créditos cada, oferecidas anualmente;
- V. **Atividades programadas:** são atividades científicas e técnicas desenvolvidas pelos alunos do curso, contabilizando créditos, regulamentadas em instrução normativa específica do PPGCA.

§1º - Em relação às disciplinas de formação didático-pedagógica, alunos beneficiários de bolsas, taxas ou outra modalidade de benefício concedida por agências de fomento ou pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) têm obrigatoriedade em cursá-las. Estas disciplinas serão facultadas aos alunos não bolsistas ou que comprovem experiência em docência no ensino superior de, no mínimo, dois anos.

§2º - O aluno matriculado em “Estágio de Docência II: prática pedagógica” deverá ministrar de oito a 12 horas de ensino, supervisionado pelo professor responsável pela disciplina da graduação.

Art. 2º - Os alunos do curso deverão contabilizar, no mínimo, vinte e quatro (24) créditos em disciplinas obrigatórias, optativas e/ou atividades programadas, além de seis créditos cursados nas disciplinas “Trabalho de Conclusão I” e “Trabalho de Conclusão II”.

Art. 3º - Casos omissos ou em caráter de exceção serão avaliados pelo CPG.

Art. 4º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação, bem como revoga a Instrução Normativa 01/2014.

Passo Fundo, 05 de novembro de 2019.
Ata de Colegiado nº 38

Prof. Dr. Rafael Rieder
Coordenador do PPGCA